

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 307/80

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

EM PAUTA PARA Q DIA 03/11/80 14:00h
14/11/80 10/1/80
em 03/11/80
Diretor de Secretaria

AUTUAÇÃO

Aos dezessete(17) dias do mês de outubro do ano
de 1980, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
ADÃO LOBATO DA ROSA contra
TANINO MIMOSA LTDA.

Chefe da Secretaria Substa.
IVETE FRONER

OBJETO: Retificação da função na C.P.

2/
EP

Bel. Glóá de Almeida Pereira Pinto

ADVOGADA

OAB/RS 11554 - CIC 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE-
NEGRO - RS.

Reclamante: ADÃO LOBATO DA ROSA

Reclamada: TANINO MIMOSA LTDA.

J. J. de Montenegro
Protocolo N.º 807/80
Em 17/10/80 ED

ADÃO LOBATO DA ROSA, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Pedro Steigleder, 297, por sua procuradora abaixo firmada, constituída mediante instrumento de mandato incluso, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade, vem, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

TANINO MIMOSA LTDA., empresa estabelecida na Rua Hans Varelmann, nesta cidade, pelos motivos a seguir expostos:

- 1.- Que foi admitido pela Reclamada, em dois períodos, sendo de 14.05.59 a 15.10.64 e, novamente de 25.04.55 a 08.09.61.
- 2.- Que a função desempenhada pelo Autor era a de foguista, nas duas ocasiões, porém, a Reclamada o registrou como servente.

EX POSITIS, r e c l a m a :

- Retificação da função na CTPS.

Bel. *Floá de Almeida Pereira Pinto*
ADVOGADA
OAB/RS 11554 - CIC 153281800/97

ASSIM SENDO, requer se digne. V.Exa., determinar a notificação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, juntada de documentos, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada a realizar o registro correto da função em sua CTPS.

Espera deferimento.

Montenegro, 17 de outubro de 1980.

[Handwritten signature]
[Large wavy scribble]

[Large wavy scribble]

CERTIFICADO

CERTIFICO que foi designado o dia 03 de novembro de 1980
às 14:00 horas, para a realização da audiência, que, neste
dia, foi notificada a procuradora do reclama-
nante Exp. notif. à rede através do
Oficial de Justiça.

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 17 de outubro de 1980

[Signature]
IVETE FRONER

Diretora de Secretaria Substa.

[Handwritten mark]

[Large wavy scribble]

4 / 8

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante
ADÃO LOBATO DA ROSA, brasileiro, solteiro, industrial, residente e
domiciliado nesta cidade, na Rua José Pedro Steigleder, 297.

nomeia e constitui sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de:

Promover Ação Trabalhista contra TANINO MIMOSA LTDA., empresa sita na Rua Hans Varelmann, nesta cidade.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Cartório
KINDEL

Montenegro, 06 de outubro de 1980.

Adão Lobatto da Rosa

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <u>Adão Lobatto da Rosa</u>	
assinada (s) na presença. <u>Dois</u> fé.	
<u>LUIS FERRE JUNHO</u> MONTENEGRO, -6. OUT. 1980	<u>Quindim</u> DA VERDADE.
Antonio Luiz Kindel — Tabelião Adamir Erlon Agendes — Ajudante Ivete Elupe da Silva — Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
9

Proc.nº 807/80

NOTIFICAÇÃO

SR. TANINO MIMOSA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
Rua: Hans Varelman-Montenegro

PARTES: Reclamante: ADÃO LOBATO DA ROSA

Reclamado: TANINO MIMOSA LTDA.

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia três (03) do mês de novembro/80, às catorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

..... Montenegro, 17 de outubro de 19...80...

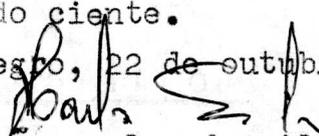
IVETE PRONER

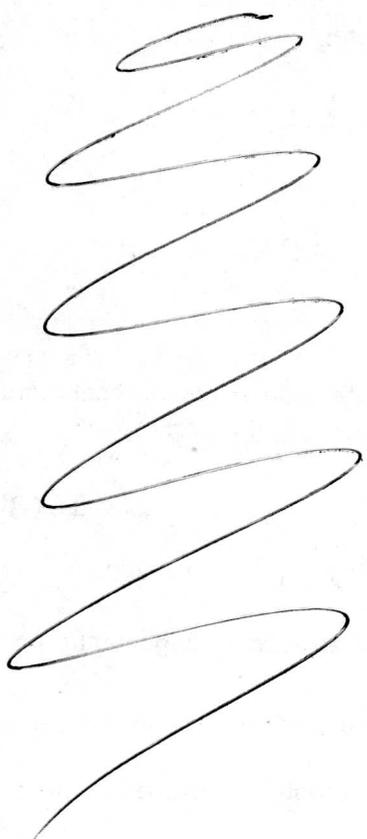
Chefe de Secretaria Substa

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ o sr. JOÃO OZIR ABREU MOREIRA, chefe setor contábil e pessoa na qual notifiquei a TANINO MIMOSA LTDA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

montenegro, 22 de outubro de 1980.

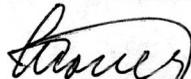

joão carlos da silveira
ofc just aval substº



JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 03 de novembro de 1980


IVETE FRÓNER
Diretora de Secretaria Subst.º



que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhou para a reclamada durante vários anos e isso o depoente sabe porque trabalhou para a mesma durante 28 anos, e viu o reclamante no serviço; que o reclamante iniciou como servente, trabalhando no moinho e depois passou a trabalhar na caldeira como foguista, e depois passou a trabalhar na descarga de tinhas; que as três funções que o reclamante exerceu na reclamada eram atividades consideradas insalubres pela empresa. Nada mais foi perguntado.

Atanario Varga da Silva
TESTEMUNHA

[Signature]
PRESIDENTE

3ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Sr. Antonio Silveira do Prado, brasileiro, casado, aposentado, residente no passo do Manduca, neste município. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante, eis que trabalhou junto com ele na Reclamada; que o depoente trabalhou na Reclamada durante 27 anos, como foguista; que o reclamante trabalhou como foguista nas caldeiras no período em que o depoente foi chefe das caldeiras; que sabe que o reclamante trabalhou na reclamada também no moinho e nas tinhas; que as atividades como foguista, nas tinhas e no moinho eram consideradas, pela Reclamada, como insalubres; que antes de o depoente passar a ser chefe das caldeiras, trabalhou como foguista, ocasião em que o reclamante também trabalhava como foguista. Nada mais foi perguntado.

[Signature]
TESTEMUNHA

[Signature]
PRESIDENTE

Pelas partes nada mais foi requerido. RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: que se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada procedente a reclamatória em face da prova produzida. RAZÕES FINAIS DA RECLAMADA: que entende que deve se louvar na prova produzida pelo reclamante, de vez que não tem outros elementos para contestar. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO não foi possível. Pelo sr. Presidente foi designado o dia 14 de novembro corrente, às 16h30min para audiência de julgamento. Cientes as partes. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Signature]
MESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

C.129

Aldo Roberto da Rosa
VETE FONEZ
Diretora de Secretaria Subst.

7
98

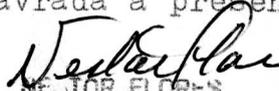


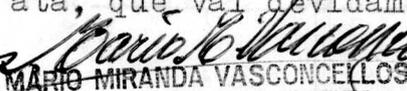
RECLAMAÇÃO Nº807/80

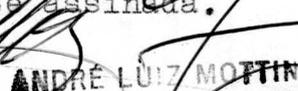
Reclamante:ADÃO LOBATO DA ROSA

Reclamada :TANINO MIMOSA LTDA.

Aos quatorze(14) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta, às 16:30 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, estando aberta a audiência, presente o Sr. Presidente, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS O Vogal dos Empregadores, SR. ANDRÉ LUIZ MOTTIN, o Vogal dos Empregados, Sr. NESTOR FLORES, e presentes as partes, Pelo Sr Presidente, após terem votados os senhores vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc... ADÃO LOBATO DA ROSA reclama da TANINO MIMOSA LTDA. retificação da função na carteira profissional. Em sua defesa prévia a Reclamada alegou que na ficha de registro consta o Reclamante como servente, mas não tem condições de negar que tivesse ele sido foguista, de vez que consta ter ele exercido a função de foguista, porém a retificação ficará dependendo da prova a ser feita pelo reclamante. A conciliação não foi possível. Foram ouvidas três testemunhas do Reclamante. Em razões finais as partes se reportaram às alegações da inicial, e da contestação, respectivamente. As três testemunhas do Reclamante informaram que ele trabalhou para a Reclamada na função de foguista. Prevalece essa prova porque se trata de testemunhas que trabalhavam na Reclamada, juntamente com o Reclamante, no decorrer de longos anos. Isto posto, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos tem o Reclamante apoio legal para o que pleiteia; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória e condenar a reclamada a fazer, 48 horas após passar em julgado, a retificação da função na Carteira Profissional do Reclamante, na forma do pedido. Custas de Cr\$100,00, pela reclamada, calculadas sobre Cr\$1.000,00, importância arbitrada para efeito de custas. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES




ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que compareceu nesta Secretaria, representado do Reclda, procedendo as anotações na C.P. do Reclde, com determinação a sentença petra.

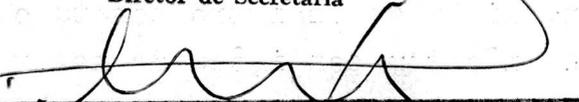
Dou fé.

Em 18 / 12 / 1980



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

DE ACORDO.

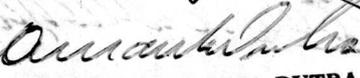


Dra. Eloá de A.P. Pinto (proc. do recde.)

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
que segue fls. 8

Em 12 de dezembro de 1980



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC
91359489/0001-48
CPF -

02 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO
01.12.80

04 RESERVADO
001/0318-2
01 / 12 / 80
BANCO DO BRASIL
06060/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
TANINO MIMOSA S/A
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
Hans Varelmann
07 NÚMERO
984
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO
95 780
10 CEP
MONTENEGRO
11 MUNICÍPIO (CIDADE)
RS
12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO
80
14 COTA OU DUODÉCIMO
3
15 PERÍODO DE APURAÇÃO
000 807/80
16 TIPO
3
17 N.º DO PROCESSO
000 807/80
18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
CUSTAS JUDICIAIS - S
20 CÓDIGO
1505
21 VALOR - CRS
100,00

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR **JCJ de Montenegro**
N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO: **807/80**

RECLAMANTE(S) **ADÃO LOBATO DA ROSA**

RECLAMADO(A) **TANINO MIMOSA LTDA**

GUIA N.º **375/80**
EXPEDIDA EM **01 12 80**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
Banco do Brasil S.A.
Montenegro - RS.

22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
28 TOTAL	29 VALOR - CRS	100,00
30 AUTENTICAÇÃO		100,00

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exm. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 12 de 1980

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO

Em 12 de 12 de 80

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

U.S.A. X
MONTENEGRO (MS)
01/07/1980
SANDRIN, P. PREITZ
X